CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 78/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando realizar a *AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde*, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de realizar a *AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde*, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, com o objetivo de realizar *AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de realizar a *AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO: AÇÕES VINCULADAS E CONTINUADAS
Ação	**2089 - Manutenção da Rede de Abastecimento Farmacêutico**
Grupo de Despesa	3 - DESPESAS CORRENTES
VALOR	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Fonte de custeio/remanejamento	**AÇÃO 2520 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL – SAÚDE**

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/25
Thiago Fernandes

1º Secretário

Art. 3° O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2° desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária n° 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro do ano de 2026, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025,** destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA,** na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na *Ação 2089 - Manutenção da Rede de Abastecimento Farmacêutico*, buscando que o Município cumpra com a finalidade de realizar a *AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde.*

A medida garante acesso digno e contínuo a um insumo essencial para a saúde e qualidade de vida de idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista que o fornecimento de fraldas é fundamental para a manutenção da dignidade da pessoa humana, permitindo que os usuários e seus cuidadores gerenciem a incontinência com higiene e conforto, prevenindo problemas de saúde como infecções de pele e escaras. Ademais, embora o programa Farmácia Popular do Governo Federal disponibilize fraldas geriátricas gratuitamente, a burocracia ou a falta de acesso a farmácias credenciadas em determinadas localidades pode dificultar o acesso.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)***, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, como uma maneira de contribuir com a saúde do nosso Município. A nossa emenda, aqui imposta, ao destinar recursos diretamente para a rede municipal de saúde, complementa esses esforços, garantindo que o insumo chegue a quem mais precisa de forma mais ágil e localizada, aliviando tais curtos diretos pela Secretaria, e auxiliando o Município a dar vasão a essas demandas, que, diariamente, chegam à rede municipal de saúde.

Por fim, partimos do pressuposto de que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Assim, restando nítida a relevância da destinação desses recursos, para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 20 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor